


casos revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Gercino,
em 22 de Dezembro de 1970.


Prefeito Municipal

Lei nº 22/70.

Eu, José Manoel Parud Junior,
Prefeito Municipal de Major Gercino, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Especial na importância de Cr\$ 12.668,40, a fim de complementar pela forma abaixo as seguintes dotações do Orçamento vigente:

Serviço da Fazenda -

3110 - Diárias Cr\$ 100,00

Serviço Rodoviário Municipal

3110 - Salário de Operários de Estradas e Pontes 6.000,00

3120 - Combustíveis e Lubrificantes 4.000,00

4140 - Despesas de pronto pagamento 600,00

Educação e Cultura

3110 - Vencimentos de Professores 1.315,90

3231 - Professores Aposentados 652,50

Total

12.668,40

Artigo 2º - A despesa decorrente do artigo 1º desta Lei correrá à conta de empenhos abaixo especificadas, alterando assim,


o orçamento vigente:

Gabinete do Prefeito:

3140 -	Representação, festividades, e Recepções	1.000,00
	Serviços de Fazenda	
3110 -	Unicamento do Fiscal Geral	1815,00
	Serviço Rodoviário Municipal	
4110 -	Construção, revestimento e melhoramentos de estradas	20.000,00
	Serviço de Saúde e Assistência Social	
3110 -	Gratificações aos médicos assistente do ambulatório Municipal	1.500,00
	Gratificações aos enfermeiros	600,00
3120 -	Artigos de Expediente	1.000,00
	Serviços de Obras:	
3110 -	Serviço de Engenharia	500,00
	Operários	1.000,00
3120 -	Artigos de Expediente	500,00
	Materiais para serviços diversos	1.000,00
	Serviços Urbanos:	
3110 -	Salários de Operários dos serviços de água e Esgoto	1.693,40
	Total	12.668,40

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Gercino em 22 de dezembro de 1970.


Prefeito Municipal.